

2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São Luís do Maranhão

BAIXA – CONTRATO SOCIAL – PESSOA JURÍDICA

SOCIEDADE SIMPLES

Toda documentação trazida para registro deverá ser apresentada em duas vias originais.

1 - Requerimento, com firma reconhecida, dirigido ao 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís-MA, em que solicita a baixa do contrato social, assinado pelo representante legal da sociedade ou procurador (procuração específica para o ato, com firma reconhecida), conforme artigos 121 da lei 6.015 e 527 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;

2 - Distrato Social, assinado e rubricado pelos sócios, com firma reconhecida – art. 1.153 Código Civil, contendo a declaração da importância repartida entre os sócios, referência à pessoa ou as pessoas que assumem o ativo e o passivo da sociedade (deve ser indicado o endereço onde pode ser encontrado) e os motivos da dissolução (não precisa ser específico, apenas se a liquidação é voluntária). Visto de um advogado, com número de inscrição na OAB, conforme art. 1º, §2º da Lei nº 8.906/94 (dispensado o visto nos casos de ME e EPP);

3 - Anexar Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, obtida através da página da SRF na Internet www.receita.fazenda.gov.br, consoante Decreto nº 6.106/07, Portaria conjunta PGFN/RFB nº 03, 02 de maio de 2007 e IN RFB nº 734/2007;

4 - Anexar Certidão Negativa de Débito Salarial, expedida pelo Ministério do Trabalho, conforme exigência do Decreto-Lei 368/68, Portaria 3.025/69 do Ministério do Trabalho e Previdência Social e Art. 530, IV, do Código de Normas da CGJMA;

5 - Anexar Certificado de Regularidade perante o FGTS e INSS (Art. 530, III, do Código de Normas da CGJMA);

6 - Anexar Certidão Negativa de tributos federais e estaduais (Art. 530, II, do Código de Normas da CGJMA);

7 - Após a entrada em vigor do Novo Código Civil, a partir de 11 de janeiro de 2003, anexar publicação do Distrato Social no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, conforme art. 530, V, do Código de Normas da CGJMA e art. 1033, art. 1036, art. 1038, § 2º, art. 1102 e 1152, §1º, todos do Código Civil.

E-mail para contato direto: pj@2rtdsaoluis.com

telefone: (98) 3303-9431